

O LIBERAL
PARAHYBANO

27 DE FEVEREIRO
DE 1883



O LIBERAL PARAIBA

ORGAO DO PARTIDO LIBERAL
SOB A DIRECCAO DA COMISSAO CENTRAL

ASSIGNATURA

Atto fim do corrente anno.

12\$000

ESCRITORIO E REDACÇÃO

Rua do Duque dos Castros n. 17.

PUBLICAÇÃO

Sehe u... dias depois da chegada dos vapores de...

ANNO V

PARAIBA DO NORTE, 27 DE FEVEREIRO DE 1883

NÚM.

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos Negocios do Imperio.
—1.ª directoria.—Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1882.—Illm. o Exm. Sr.—Nesta data submetto no ministerio dos negocios da justiça a decisão dessa presidencia, communicada em officio do 23 do corrente mez, relativo a substituição do juiz municipal do termo do Rio Bonito, segundo a parte final do art. 19 da lei n. 204 de 3 de Dezembro de 1841, com a qual V. Exc., resolveu a consulta que lhe dirigira o vereador mais votado e vice-presidente da camara municipal respectiva, sobre a dita substituição no caso de achar-se aquelle funcionario na presidencia da mesma camara por impedimento do proprietario.

No dito officio V. Exc. lembra a conveniencia de providenciar-se desde já sobre a presidencia das camaras municipais no caso de impedimento simultaneo do presidente e do vice-presidente.

A este respeito declaro a V. Exc. que, de accordo com a antiga legislação e com a regra estabelecida no projecto apresentado á assembleia geral pela commissão mixta nomeada para a revisão do regulamento eleitoral, no qual se alteram algumas disposições da actual legislação quanto á eleição de camaras municipais, (a ditamento no § 15 do art. 1.º) deve previr-se no caso de impedimento ou falta do presidente e do vice-presidente da camara o mais votado dos vereadores.

Si a camara tiver sido eleita em dois escrutínios, será a sessão presidida pelo vereador mais votado do 1.º escrutínio, seguindo-se os seus immediatos do mesmo escrutínio, e só depois do esgotada a respectiva lista, deverá assumir a presidencia o mais votado do 2.º escrutínio e assim por diante; e no caso de haver dous ou mais vereadores igualmente votados, no mesmo escrutínio, será preferido o mais velho, decidindo finalmente a sorte na hypothese de igualdade entre elles.—Dous guarda a V. Exc.—*Madra Lucia Vellazco*.—Sr. Presidente da provincia do Rio de Janeiro.

2.ª Secção.
—N.º 46. Circular.—Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1883.

Illm. o Exm. Sr.—Para substituir no que se refere ao ministerio dos negocios da justiça, em virtude do art. 22 do presente, haja V. Exc. do providenciar para que os mandados e cartões de nomeação de juizes de paz e de juizes de direito de primeira instancia não sejam applicados de vulto de officio, subjectos á applicação e á respectiva lista, sem que haja sido precedido o procedimento que se prescreve no art. 22 do presente, e que se proceda á publicação dos mandados e cartões de nomeação de juizes de paz e de juizes de direito de primeira instancia, em conformidade com o art. 22 do presente, e que se proceda á publicação dos mandados e cartões de nomeação de juizes de paz e de juizes de direito de primeira instancia, em conformidade com o art. 22 do presente.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

PORTARIA.—O secretario do governo, autorisado pelo § 13 do art. 10 do regulamento n.º 22 de 2 de Junho de 1870, da commissão ao officio da respectiva secretaria, Rutilino Olavo da Costa Machado, Junior para abrir, numerar, rubricar e encerrar um livro com destino ao registro da correspondencia expedida pelo Exm. Sr. presidente da provincia a S. Exc. o Sr. conselheiro ministro da justiça.

DESPACHOS.

1.ª Secção.

da do Cajazeiras da multa de cem mil réis que lhe foi imposta pelo collector de rendas gerais do mesmo municipio por não ter dado a matricula no devido tempo a Ingenua Lucina.

—Ao mesmo.—Faço constar á V. S. para os fins convenientes, que, em data de hontem, refovei, nos termos da sua informação, constante do officio de 5 do corrente mez sob n.º 19, João Estrella Dantas Cabral, residente na camarea do Cajazeiras da multa de cem mil réis, que lhe foi imposta pelo collector de rendas gerais daquelle municipio por não ter dado a matricula, no devido tempo, a Ingenua Joaquina, filha de sua escrava Anna.

2.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, tendo em vista que o 3.º supplente do juiz municipal e de orfãos de termo de Araruna, Pedro Enéas Raposo da Camara, se acha incompatibilisado com o escrivão do respectivo juizo, Genuino Pinheiro de Lima, em grão de parentesco, por ser este sobrinho d'aquelle, resolve exonerar o mesmo Pedro Enéas Raposo da Camara do referido lugar de 3.º supplente, e nomear o cidadão Delfino Gonçalves do Nascimento para o dito lugar de 3.º supplente, nos termos do decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, devendo o nomeado solicitar o competente titulo e prestar o devido juramento por si ou por procurador perante o Dr. juiz de direito da camarea do Bananeiras ou a camara municipal d'aquelle termo dentro do prazo de 60 dias, que fica marcado a contar da presente data.

Fizerão-se as respectivas communicações.

Officio.—Ao Sr. commandante da companhia policial.—Deferido por despacho desta data o requerimento do soldado dessa companhia de nome Joaquim da Silva Lins, autorisa V. S. a fazer escusar a dita soldado do serviço d'essa mesm companhia, conforme a informação constante de seu officio de hontem datado sob n.º 58, que fica assim respondido.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

PORTARIA.—O secretario do governo, autorisado pelo § 13 do art. 10 do regulamento n.º 22 de 2 de Junho de 1870, da commissão ao officio da respectiva secretaria, Rutilino Olavo da Costa Machado, Junior para abrir, numerar, rubricar e encerrar um livro com destino ao registro da correspondencia expedida pelo Exm. Sr. presidente da provincia a S. Exc. o Sr. conselheiro ministro da justiça.

DESPACHOS.

—Ao Sr. Pifer, capitão da barra de alagoa (Prélio of the Channel, Porto de Marajó).

—Ao Sr. Pifer, capitão da barra de alagoa (Prélio of the Channel, Porto de Marajó).

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

PORTARIA.—O secretario do governo, autorisado pelo § 13 do art. 10 do regulamento n.º 22 de 2 de Junho de 1870, da commissão ao officio da respectiva secretaria, Rutilino Olavo da Costa Machado, Junior para abrir, numerar, rubricar e encerrar um livro com destino ao registro da correspondencia expedida pelo Exm. Sr. presidente da provincia a S. Exc. o Sr. conselheiro ministro da justiça.

DESPACHOS.

1.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, tendo em vista que o 3.º supplente do juiz municipal e de orfãos de termo de Araruna, Pedro Enéas Raposo da Camara, se acha incompatibilisado com o escrivão do respectivo juizo, Genuino Pinheiro de Lima, em grão de parentesco, por ser este sobrinho d'aquelle, resolve exonerar o mesmo Pedro Enéas Raposo da Camara do referido lugar de 3.º supplente, e nomear o cidadão Delfino Gonçalves do Nascimento para o dito lugar de 3.º supplente, nos termos do decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, devendo o nomeado solicitar o competente titulo e prestar o devido juramento por si ou por procurador perante o Dr. juiz de direito da camarea do Bananeiras ou a camara municipal d'aquelle termo dentro do prazo de 60 dias, que fica marcado a contar da presente data.

galva e sobre o assumpto para ser encaminhada ao governo imperial, a qual está acompanhada de dous documentos.

O P. uma petição em original, dirigida a V. S., requerendo o novo recurso de que trata o art. 76 do decreto n.º 8213 de 13 de agosto de 1881, recurs que o escrivão do jury teve duvida em tomar independente de ordem de V. S.

Esta petição contém uma informação do mesmo escrivão, sem data, em que declara que os ultimos despachos proferidos por V. S. nos referidos recursos são de 18, e os editres de 19 de dezembro do anno passado.

Sendo o despacho de V. S., proferido na alludida petição, datado de 11 de janeiro, demonstra ser a referida petição anterior á esta data; e devendo terminar á 18 de janeiro o prazo de 30 dias, á que se refere o art. 76 do citado regulamento, contado da data das editres (19 de dezembro), prazo do qual se prevalecia o recorrente, para a interposição do recurso, é claro que em 11 de janeiro estava dentro delle para a interposição e seguimento do recurso.

O 2.º é ainda uma petição em original, dirigida pelo mesmo recorrente, celt e José Campello d'Albuquerque Galvão ao escrivão do jury, requerendo para ser tomado o mesmo recurso, em vista das disposições combinadas dos arts. 74, 1.º e 75 da decreto n.º 8213.

Esta petição está sem data; mas nella escreveu o escrivão «um despacho», que datou de 11 de janeiro, agardando-se á tomar os recursos, allegando razões que não procedem, nem lhe cabem apreciar; e sim ao superior tribunal da relação do districto para quem são interpostos; porque somente a mencionado tribunal cabe apreciar: se forem ou não os recursos interpostos no prazo legal, para dar-lhes ou negar-lhes provimento.

Nem procede, tao pouco, a razão pelo escrivão allegada e não provada de haver o recorrente desistido de parte dos recursos, visto não haver tempo de tal desistência, o que somente poderia autorisar semelhante supplex, e maxime quando achau-se na petição, a que já me referi, apresentada pelo recorrente á V. S. e que tem o seu despacho de 11 de janeiro mencionado, além dos recursos relativos aos individuos de que faz menção a informação ministrada pelo escrivão Manoel Antonio Ferreira Soares, e que acompanhau o officio de V. S. do 4.º de corrente a que respondo, os recursos tendentes a Francisco José do Nascimento Braca, José Antonio de Vasconcellos, Manoel Joaquim de Vasconcellos, Francisco Antonio de Albuquerque Mello e Genuino de Albuquerque.

Na informação do escrivão sobre os assumtos patavias, e effectivamente para dar consideração aos pedidos.

—Ao Sr. Pifer, capitão da barra de alagoa (Prélio of the Channel, Porto de Marajó).

—Ao Sr. Pifer, capitão da barra de alagoa (Prélio of the Channel, Porto de Marajó).

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

PORTARIA.—O secretario do governo, autorisado pelo § 13 do art. 10 do regulamento n.º 22 de 2 de Junho de 1870, da commissão ao officio da respectiva secretaria, Rutilino Olavo da Costa Machado, Junior para abrir, numerar, rubricar e encerrar um livro com destino ao registro da correspondencia expedida pelo Exm. Sr. presidente da provincia a S. Exc. o Sr. conselheiro ministro da justiça.

DESPACHOS.

1.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, tendo em vista que o 3.º supplente do juiz municipal e de orfãos de termo de Araruna, Pedro Enéas Raposo da Camara, se acha incompatibilisado com o escrivão do respectivo juizo, Genuino Pinheiro de Lima, em grão de parentesco, por ser este sobrinho d'aquelle, resolve exonerar o mesmo Pedro Enéas Raposo da Camara do referido lugar de 3.º supplente, e nomear o cidadão Delfino Gonçalves do Nascimento para o dito lugar de 3.º supplente, nos termos do decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, devendo o nomeado solicitar o competente titulo e prestar o devido juramento por si ou por procurador perante o Dr. juiz de direito da camarea do Bananeiras ou a camara municipal d'aquelle termo dentro do prazo de 60 dias, que fica marcado a contar da presente data.

no aqueducto do Bôlo ás 7 horas da manhã, 112 milhas distante desta capital, sendo as respectivas malas recebidas na administração do correio ás 8 horas e asque d'aqui são remetidas para o Norte forão alli entregues ás 2 horas da tarde, tudo de hoje; o que, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. Exc. para os fins convenientes.

Recomendou-se ao Sr. administrador do correio que fizesse despachar o mencionado vapor ás 2 horas da tarde de hoje, e communicou-se ao Sr. agente da respectiva companhia.

2.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão José Felix de Maria para o cargo de delegado do termo de S. João de Souza, igual nomeando Antonio Soares da Silveira para 1.º supplente.

Item nomeando Antonio de Souza Marrões para 2.º supplente. Item nomeando Damiano Antunes de Abreu para 3.º supplente dito.

Remetidas ao Sr. Dr. chefe de policia afim de terem destino, conforme sua proposta constante de officio de 6 do corrente mez sob n.º 35.

Officios.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Sirva-se V. S. de expedir suas ordens á repartição da alfandega no sentido de serem entregues ao encarregado do deposito de artigos bellicosos ou a pessoa por elle autorisada os seis caixões que ultimamente foram remetidos pelo arsenal de guerra de Pernambuco, contendo fardamento com destino ao mesmo deposito.

—Ao Sr. commandante da companhia policial.—Concedo á V. S. authorisação para fazer escusar do serviço d'essa companhia os soldados de nomes Jorge Manoel do Nascimento e Manoel Pinto da Silva, e abrir assentamento de praça aos passanos Jeronymo Correia Feio, Chiripim Correia Feio e Firmino Rodrigues da Silva, que se offereceram voluntariamente e achão-se nas condições do respectivo regulamento.

Fica d'este modo respondido o seu officio de 6 deste mez sob n.º 57.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officio.—Ao Sr. inspector do thesourario provincial.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar á V. S., para os fins convenientes, que em data de 6 deste mez prestou juramento e assumto o exercicio do lugar de alferece da companhia de policia o capitão honorario do orden de José Joaquim, conforme participou o respectivo commandante em officio da mesma data.

1.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Officio.—Ao Sr. Vicente Ferrer do Cavalho, 1.º juiz de paz da freguesia de Mamanguape. Accuso o recolhimento do officio de Vereador de 12 do mez junho, em que me communicou haver prestado juramento e entrado no exercicio do cargo de juiz de paz da respectiva freguesia, e que me communicou a sua parochia no dia 9 da mesma mes e que me communicou a sua parochia no dia 9 da mesma mes e que me communicou a sua parochia no dia 9 da mesma mes.

2.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Officio.—Ao Sr. Vicente Ferrer do Cavalho, 1.º juiz de paz da freguesia de Mamanguape. Accuso o recolhimento do officio de Vereador de 12 do mez junho, em que me communicou haver prestado juramento e entrado no exercicio do cargo de juiz de paz da respectiva freguesia, e que me communicou a sua parochia no dia 9 da mesma mes e que me communicou a sua parochia no dia 9 da mesma mes.

1.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, tendo em vista que o 3.º supplente do juiz municipal e de orfãos de termo de Araruna, Pedro Enéas Raposo da Camara, se acha incompatibilisado com o escrivão do respectivo juizo, Genuino Pinheiro de Lima, em grão de parentesco, por ser este sobrinho d'aquelle, resolve exonerar o mesmo Pedro Enéas Raposo da Camara do referido lugar de 3.º supplente, e nomear o cidadão Delfino Gonçalves do Nascimento para o dito lugar de 3.º supplente, nos termos do decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, devendo o nomeado solicitar o competente titulo e prestar o devido juramento por si ou por procurador perante o Dr. juiz de direito da camarea do Bananeiras ou a camara municipal d'aquelle termo dentro do prazo de 60 dias, que fica marcado a contar da presente data.

2.º districto de paz de...
3.º districto de paz de...
Communicou-se ao Sr. Dr. juiz de direito da comarea municipal do termo de S. João de Souza, igual nomeando Antonio Soares da Silveira para 1.º supplente.

Item nomeando Antonio de Souza Marrões para 2.º supplente. Item nomeando Damiano Antunes de Abreu para 3.º supplente dito.

2.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão José Felix de Maria para o cargo de delegado do termo de S. João de Souza, igual nomeando Antonio Soares da Silveira para 1.º supplente.

Item nomeando Antonio de Souza Marrões para 2.º supplente. Item nomeando Damiano Antunes de Abreu para 3.º supplente dito.

Remetidas ao Sr. Dr. chefe de policia afim de terem destino, conforme sua proposta constante de officio de 6 do corrente mez sob n.º 35.

Officios.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Sirva-se V. S. de expedir suas ordens á repartição da alfandega no sentido de serem entregues ao encarregado do deposito de artigos bellicosos ou a pessoa por elle autorisada os seis caixões que ultimamente foram remetidos pelo arsenal de guerra de Pernambuco, contendo fardamento com destino ao mesmo deposito.

—Ao Sr. commandante da companhia policial.—Concedo á V. S. authorisação para fazer escusar do serviço d'essa companhia os soldados de nomes Jorge Manoel do Nascimento e Manoel Pinto da Silva, e abrir assentamento de praça aos passanos Jeronymo Correia Feio, Chiripim Correia Feio e Firmino Rodrigues da Silva, que se offereceram voluntariamente e achão-se nas condições do respectivo regulamento.

Fica d'este modo respondido o seu officio de 6 deste mez sob n.º 57.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officio.—Ao Sr. inspector do thesourario provincial.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar á V. S., para os fins convenientes, que em data de 6 deste mez prestou juramento e assumto o exercicio do lugar de alferece da companhia de policia o capitão honorario do orden de José Joaquim, conforme participou o respectivo commandante em officio da mesma data.

1.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Officio.—Ao Sr. Vicente Ferrer do Cavalho, 1.º juiz de paz da freguesia de Mamanguape. Accuso o recolhimento do officio de Vereador de 12 do mez junho, em que me communicou haver prestado juramento e entrado no exercicio do cargo de juiz de paz da respectiva freguesia, e que me communicou a sua parochia no dia 9 da mesma mes e que me communicou a sua parochia no dia 9 da mesma mes.

2.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Officio.—Ao Sr. Vicente Ferrer do Cavalho, 1.º juiz de paz da freguesia de Mamanguape. Accuso o recolhimento do officio de Vereador de 12 do mez junho, em que me communicou haver prestado juramento e entrado no exercicio do cargo de juiz de paz da respectiva freguesia, e que me communicou a sua parochia no dia 9 da mesma mes e que me communicou a sua parochia no dia 9 da mesma mes.

1.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, tendo em vista que o 3.º supplente do juiz municipal e de orfãos de termo de Araruna, Pedro Enéas Raposo da Camara, se acha incompatibilisado com o escrivão do respectivo juizo, Genuino Pinheiro de Lima, em grão de parentesco, por ser este sobrinho d'aquelle, resolve exonerar o mesmo Pedro Enéas Raposo da Camara do referido lugar de 3.º supplente, e nomear o cidadão Delfino Gonçalves do Nascimento para o dito lugar de 3.º supplente, nos termos do decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, devendo o nomeado solicitar o competente titulo e prestar o devido juramento por si ou por procurador perante o Dr. juiz de direito da camarea do Bananeiras ou a camara municipal d'aquelle termo dentro do prazo de 60 dias, que fica marcado a contar da presente data.

enderá os do...
nderá os do...
nderá os do...

DESPACHOS.

João Baptista Xavier, sobrinho da companhia policial.—Como...
—Officio do commandante da companhia policial, sob n.º 68.—As...
—lem do agente da companhia policial nambucana.—Encaminhe-se

Dia 10.

1.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, tendo em vista que o 3.º supplente do juiz municipal e de orfãos de termo de Araruna, Pedro Enéas Raposo da Camara, se acha incompatibilisado com o escrivão do respectivo juizo, Genuino Pinheiro de Lima, em grão de parentesco, por ser este sobrinho d'aquelle, resolve exonerar o mesmo Pedro Enéas Raposo da Camara do referido lugar de 3.º supplente, e nomear o cidadão Delfino Gonçalves do Nascimento para o dito lugar de 3.º supplente, nos termos do decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, devendo o nomeado solicitar o competente titulo e prestar o devido juramento por si ou por procurador perante o Dr. juiz de direito da camarea do Bananeiras ou a camara municipal d'aquelle termo dentro do prazo de 60 dias, que fica marcado a contar da presente data.

Fizerão-se as devidas communicações aos respectivos commandantes superiores.

—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão José dos Santos Carvalcante para o cargo de subdelegado do districto da Barra de S. Miguel, do termo de Cabaceiros, visto ter o cidadão Marclino Bazilio de Souza que occupava dito cargo, accedido a nomeação para o posto de capitão da 3.ª companhia do 12.º batalhão de infantaria da guarda nacional das comarcas do Ingá e Campina Grande.

Remetida ao Sr. Dr. chefe de policia afim de terem destino, conforme a sua proposta constante de officio de 7 do corrente mez sob n.º 36.

Officios.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Communico á V. S., para os fins convenientes que, em data de 1.º do corrente mez, foi o capitão Manoel Antonio Fernandes encarregado de agenciar, na comarea de Pedras de Fogo, a aquisição de voluntarios para preencher os claros das fileiras do exercito.

—Ao mesmo.—Sirva-se á V. S. de fazer ajustar contas ao 2.º tenente do 4.º batalhão de artilharia, Francisco Emilio Paes Barreto, que deverá seguir para a corte no vapor da companhia brasileira que primeiro é esperado no porto desta cidade.

—Ao Sr. agente da companhia brasileira.—Faça V. S. dar passagem de ré, até á corte do imperio, por conta do ministerio da guerra, no vapor da companhia brasileira, que primeiro tocar no porto desta cidade vindo do Norte, aos 2.º cadetes, Feliciano José Henriques da Costa e Antonio Ferreira Dias, e bem assim, de prós, aos soldados a multas destas, constantes de inclusa relação, visto como saquem para a corte afim de tirarem o conveniente destino.

—Ao mesmo.—Por conta do ministerio da guerra, faça V. S. dar passagem de ré, até á corte do imperio, no vapor da companhia brasileira, que primeiro tocar no porto desta cidade vindo do Norte, aos 2.º tenentes do 4.º batalhão de artilharia, Francisco Emilio Paes Barreto, que para ali se dirige, afim de reunirse ao ditto batalhão.

1.ª Secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, tendo em vista que o 3.º supplente do juiz municipal e de orfãos de termo de Araruna, Pedro Enéas Raposo da Camara, se acha incompatibilisado com o escrivão do respectivo juizo, Genuino Pinheiro de Lima, em grão de parentesco, por ser este sobrinho d'aquelle, resolve exonerar o mesmo Pedro Enéas Raposo da Camara do referido lugar de 3.º supplente, e nomear o cidadão Delfino Gonçalves do Nascimento para o dito lugar de 3.º supplente, nos termos do decreto n.º 4824 de 22 de novembro de 1871, devendo o nomeado solicitar o competente titulo e prestar o devido juramento por si ou por procurador perante o Dr. juiz de direito da camarea do Bananeiras ou a camara municipal d'aquelle termo dentro do prazo de 60 dias, que fica marcado a contar da presente data.

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

VARIÉDADES.

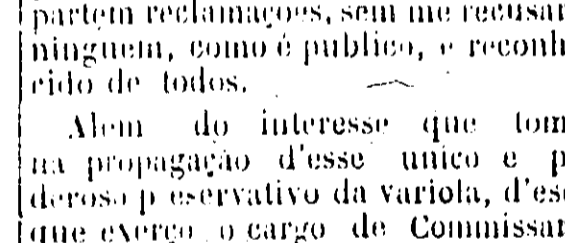
Carapuceas. Fôra moça bonita e pimpona...

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Dr. Inspector do Sanho Publico.

que o sangue que derramaram por...

Alta Court Judicial Del.



que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

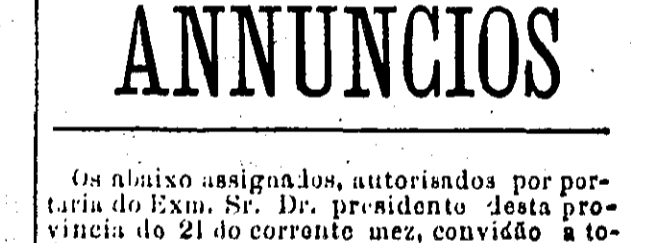
Alta Court Judicial Del.



que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

Alta Court Judicial Del.



que o sangue que derramaram por...

que o sangue que derramaram por...

EDITAL.

O Illm. Sr. Inspector do Thesouro provincial manda fazer publico para...

ANNUNCIOS

Os abaixo assignados, autorizados por portaria do Exm. Sr. Dr. presidente desta provincia...

Table with columns: TEMPO DE SERVIÇO, PREMIOS, VOLUNT., ENGAT.

Parahyba 22 de fevereiro de 1883.

que o sangue que derramaram por...